

**LEI Nº 4.854 - DE 27 DE MARÇO DE 2006**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Escola Infantil Irmã Nadir Barros Freire, CNPJ nº 04.464.257/0001-55, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.965 de 14/11/2001, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) cada, a fim de que esta possa pagar professores e demais profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação, possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas da presente Lei, serão utilizadas dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário..

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**